

5.12.2018

A8-0369/11

Alteração 11

Helmut Scholz, Emmanuel Maurel, Marina Albiol Guzmán, Paloma López Bermejo
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A8-0369/2018

Michael Gahler

Acordo de Associação UE-Ucrânia
(2017/2283(INI))

Proposta de resolução

Citação 5-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta a sua resolução
de 25 de outubro de 2018 sobre o aumento
da violência neofascista na Europa¹,*

Or. en

¹ Textos aprovados, P8_TA(2018)0428.

5.12.2018

A8-0369/12

Alteração 12

**Helmut Scholz, Emmanuel Maurel, Marina Albiol Guzmán, João Pimenta Lopes,
Miguel Viegas, Paloma López Bermejo**
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A8-0369/2018

Michael Gahler

Acordo de Associação UE-Ucrânia
(2017/2283(INI))

Proposta de resolução

Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-A. Considerando que a Ucrânia enfrenta um grave problema de extremismo e violência de extrema-direita; que a ausência de uma ação resoluta contra os grupos neofascistas e neonazis e a cooperação explícita entre instituições estatais e grupos de extrema-direita, como a Milícia Nacional, filiada no movimento Azov, o C14, o Right Sector e o Karpatska Sich, permitiram à ala direita cometer atos de violência contra partidos de esquerda, progressistas e democráticos, sindicatos e sindicalistas, sociedade civil crítica, ativistas políticos, defensores dos direitos dos ciganos e das mulheres e ativistas ambientais, bem como por ocasião de manifestações antifascistas, reuniões de conselhos municipais, um evento organizado pela Amnistia Internacional, exposições de arte e eventos do movimento LGBTQI; que as instituições estatais não estão a fazer frente aos grupos violentos pondo termo à sua impunidade;

Or. en

Alteração 13**Helmut Scholz, Marina Albiol Guzmán**
em nome do Grupo GUE/NGL**Relatório****Michael Gahler**Acordo de Associação UE-Ucrânia
(2017/2283(INI))**A8-0369/2018****Proposta de resolução****Considerando D***Proposta de resolução*

D. Considerando que a Ucrânia ***merece um louvor especial pelas*** reformas nos domínios da energia, da saúde, das pensões, da educação, da administração pública, da descentralização, da adjudicação de contratos públicos, da defesa e da segurança e do seu setor bancário, assim como por garantir a estabilização macroeconómica; considerando que estas reformas foram acompanhadas de aumentos drásticos dos preços, de cortes nos benefícios sociais e de uma deterioração do acesso aos sistemas de proteção social; considerando que subsistem desafios significativos, especialmente em domínios como o da luta contra a corrupção, da privatização e da reforma judicial; considerando que o Acordo de Comércio Livre Abrangente e Aprofundado (ACLAA), parte do Acordo de Associação UE-Ucrânia (AA), oficialmente aplicado desde 1 de janeiro de 2016, proporciona uma base sólida para o desenvolvimento económico e a modernização da Ucrânia; considerando que, nos últimos quatro anos, a economia da Ucrânia não só estabilizou como também apresentou alguns sinais de melhoria; considerando que, desde a assinatura do AA, em 2014, a Ucrânia realizou mais reformas pró-europeias do

Alteração

D. Considerando que a Ucrânia ***implementou*** reformas nos domínios da energia, da saúde, das pensões, da educação, da administração pública, da descentralização, da adjudicação de contratos públicos, da defesa e da segurança e do seu setor bancário, assim como por garantir a estabilização macroeconómica; considerando que estas reformas foram acompanhadas de aumentos drásticos dos preços, de cortes nos benefícios sociais e de uma deterioração do acesso aos sistemas de proteção social; considerando que subsistem desafios significativos, especialmente em domínios como o da luta contra a corrupção, da privatização e da reforma judicial; considerando que o Acordo de Comércio Livre Abrangente e Aprofundado (ACLAA), parte do Acordo de Associação UE-Ucrânia (AA), oficialmente aplicado desde 1 de janeiro de 2016, proporciona uma base sólida para o desenvolvimento económico e a modernização da Ucrânia; considerando que, nos últimos quatro anos, a economia da Ucrânia não só estabilizou como também apresentou alguns sinais de melhoria; considerando que, desde a assinatura do AA, em 2014, a Ucrânia realizou mais reformas pró-europeias do

que durante todos os anos anteriores de
independência da Ucrânia;

que durante todos os anos anteriores de
independência da Ucrânia;

Or. en

5.12.2018

A8-0369/14

Alteração 14

Helmut Scholz, Marina Albiol Guzmán, Paloma López Bermejo
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

Michael Gahler

Acordo de Associação UE-Ucrânia
(2017/2283(INI))

A8-0369/2018

Proposta de resolução

Considerando F

Proposta de resolução

F. Considerando que a União Europeia defende firmemente o seu apoio inabalável e compromisso relativamente à independência, soberania e integridade territorial da Ucrânia nas suas fronteiras internacionalmente reconhecidas *e o seu apoio à imposição de sanções, coordenada a nível internacional, a governos e agentes que comprometam a integridade territorial do país;*

Alteração

F. Considerando que a União Europeia defende firmemente o seu apoio inabalável e compromisso relativamente à independência, soberania e integridade territorial da Ucrânia nas suas fronteiras internacionalmente reconhecidas;

Or. en

5.12.2018

A8-0369/15

Alteração 15

Helmut Scholz, Marina Albiol Guzmán, Paloma López Bermejo
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

Processo A8-0369/2018

Michael Gahler

Acordo de Associação UE-Ucrânia
(2017/2283(INI))

Proposta de resolução

Considerando H

Proposta de resolução

Alteração

H. *Considerando que, condenando a continuação da agressão russa no Leste da Ucrânia, a anexação ilegal da República Autónoma da Crimeia e da cidade de Sebastopol pela Rússia, a ocupação de algumas regiões das províncias de Donetsk e Luhansk pela Rússia, em violação do direito internacional e dos compromissos e obrigações da Rússia enquanto membro de organizações internacionais, assim como a sua participação nos acordos europeus assinados por ambas as partes, nomeadamente a Carta das Nações Unidas, a Ata Final de Helsínquia e o Memorando de Budapeste, bem como o Tratado de Amizade, Cooperação e Parceria entre a Ucrânia e a Federação da Rússia de 1997, cumpre reconhecer que a Ucrânia enfrenta desafios de natureza transformacional num ambiente de guerra e de tentativas de desestabilização;*

Suprimido

Or. en

AM\1171355PT.docx

PE631.561v01-00

Alteração 16

Helmut Scholz, Emmanuel Maurel, Marina Albiol Guzmán, Paloma López Bermejo
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório**A8-0369/2018****Michael Gahler**

Acordo de Associação UE-Ucrânia
(2017/2283(INI))

Proposta de resolução**Considerando I***Proposta de resolução**Alteração*

I. Considerando que, *no contexto da agressão da Rússia contra a Ucrânia*, a UE introduziu e prorrogou regularmente medidas restritivas contra a Federação da Rússia; *considerando que é desejável uma maior participação da UE na resolução do conflito, por exemplo através da nomeação de um enviado especial da UE para o conflito no Leste da Ucrânia e na Crimeia; reitera o seu apelo a um formato internacional de negociações relativo à desocupação da península da Crimeia, com a participação da UE; considerando que as sanções contra a Rússia devem ser prolongadas e alargadas, em particular para os indivíduos e as empresas que lucram com situações ilegais, até que a Federação da Rússia permita à Ucrânia restabelecer plenamente a soberania e a integridade territorial;*

I. Considerando que a UE introduziu e prorrogou regularmente medidas restritivas contra a Federação da Rússia, *sem no entanto conseguir obter resultados significativos; que a política de sanções, o isolamento da Rússia e a falta de diálogo político contribuíram para uma nova escalada dos conflitos na Ucrânia e para uma maior desestabilização da situação no país, tornando muito mais difíceis os esforços para relançar um processo político que permita encontrar uma saída para o conflito; considerando que o aumento das tensões entre a Rússia e o Ocidente torna extremamente instável a situação de segurança na Europa;*

Or. en

5.12.2018

A8-0369/17

Alteração 17

Helmut Scholz, Emmanuel Maurel, Marina Albiol Guzmán
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

Michael Gahler

Acordo de Associação UE-Ucrânia
(2017/2283(INI))

A8-0369/2018

Proposta de resolução

Considerando J

Proposta de resolução

J. Considerando que é profundamente preocupante a situação de segurança altamente volátil que se faz sentir no Mar de Azov, que pode facilmente transformar-se em conflito aberto; considerando que a **construção da ponte sobre o estreito de Kerch, que liga a península da Crimeia ilegalmente anexada à Rússia continental, realizada sem o consentimento da Ucrânia e em clara violação da sua soberania e integridade territorial, deve ser condenada; considerando que são lamentáveis as medidas excessivas da Federação da Rússia no Mar de Azov, uma vez que violam o direito marítimo internacional e os compromissos internacionais assumidos pela própria Rússia; considerando que cumpre condenar as ordens de paragem e as inspeções excessivas a navios comerciais, incluindo navios ucranianos e sob pavilhão de países terceiros, nomeadamente navios sob pavilhão de diferentes Estados-Membros da UE;**

Alteração

J. Considerando que é profundamente preocupante a situação de segurança altamente volátil que se faz sentir no Mar de Azov, que pode facilmente transformar-se em conflito aberto; considerando que a **Federação da Rússia deve garantir o direito de passagem pelo estreito de Kertch e o acesso ao Mar de Azov para todos os navios e permitir o livre acesso aos portos ucranianos, tal como estipulado no Acordo de Cooperação entre a Ucrânia e a Federação da Rússia sobre o Mar de Azov; insta a Ucrânia, a Rússia e todos os atores internacionais envolvidos a agirem com a máxima moderação, com vista ao imediato desanuviamento da atual situação;**

Or. en

5.12.2018

A8-0369/18

Alteração 18

Helmut Scholz, Marina Albiol Guzmán, João Ferreira, João Pimenta Lopes, Miguel Viegas, Paloma López Bermejo
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A8-0369/2018

Michael Gahler

Acordo de Associação UE-Ucrânia
(2017/2283(INI))

Proposta de resolução

N.º 17

Proposta de resolução

Alteração

17. Sublinha o facto de o AA não constituir o objetivo final das relações UE-Ucrânia e congratula-se com as aspirações europeias da Ucrânia; apoia o desenvolvimento de novas formas de cooperação reforçada com a UE, como a aproximação gradual da Ucrânia à União Aduaneira, à União da Energia e ao Mercado Único Digital;

Suprimido

Or. en

5.12.2018

A8-0369/19

Alteração 19

Helmut Scholz, Marina Albiol Guzmán, João Ferreira, João Pimenta Lopes, Miguel Viegas, Paloma López Bermejo
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A8-0369/2018

Michael Gahler

Acordo de Associação UE-Ucrânia
(2017/2283(INI))

Proposta de resolução

N.º 18

Proposta de resolução

Alteração

18. Destaca que a Ucrânia tem uma orientação europeia nos termos do artigo 49.º do TUE e pode pedir a adesão à União Europeia, desde que observe os critérios de Copenhaga e os princípios da democracia, respeite as liberdades fundamentais e os direitos humanos e das minorias e salvaguarde o Estado de Direito;

Suprimido

Or. en

5.12.2018

A8-0369/20

Alteração 20

Helmut Scholz, Emmanuel Maurel, Marina Albiol Guzmán, Paloma López Bermejo
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

Processo A8-0369/2018

Michael Gahler

Acordo de Associação UE-Ucrânia
(2017/2283(INI))

Proposta de resolução

N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

27-A. Manifesta a sua profunda preocupação com a imposição da lei marcial a apenas quatro meses das eleições presidenciais, marcadas para 31 de março de 2019; sublinha que a imposição da lei marcial durante 30 dias em período pré-eleitoral representa um grande desafio para a democracia na Ucrânia, a vida pública e política e a capacidade de atuação por parte da sociedade civil; sublinha a necessidade de assegurar que o povo ucraniano não seja privado do seu direito de voto e de garantir que as eleições presidenciais e legislativas previstas para 2019 sejam livres e justas;

Or. en